

EDITAL PREGÃO Nº 00004/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS
FORMA: ELETRÔNICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Marizópolis Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 021/24 de 10 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão, na FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2024 e Demais Legislação, Sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS/PB,
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	12hs:00min Do Dia 16/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23hs:59min Do Dia 29/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23hs:59min Do Dia 29/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13hs:50min Do Dia 16/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14hs:00min Do Dia 16/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA (art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021)	ABERTO

ATENÇÃO:

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	NÃO
RESERV. COTA ME/EPP?	NAO
DECRETO Nº. 7174/2010	NAO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado com a Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições previstas no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o

envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

Advertência: O Município de Marizópolis/PB ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de estágio, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Marizópolis-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO: O início da execução do objeto será imediato, logo após a contratação, segundo cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Logística.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referência do edital.

1.4. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, <https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial>., www.portaldecompraspublicas.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 1.6. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da Secretária Municipal de Educação.
- 1.7. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.8. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(um) ano.
- 1.9. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.10. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
- 1.11. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
- 1.13. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.14. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 1.15. O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como de natureza continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar
- 1.16. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão os licitantes:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

e) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

f) Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

g) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- h)** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- i)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- m)** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.
- n)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- p)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a

Administração Pública.

4.1.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

4.1.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.1.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A participação na presente Pregão se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico, site do município <https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial>. e site do www.tce.pb.gov.br

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular No Portal de Compras Públicas.

6.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja,

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - de homologação a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal www.portaldecompraspublicas.com.br do Pregão na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, aos serviços ofertado, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

6.3.4. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS, NÃO APENAS CONFORME EDITAL.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre A PREGOEIRA e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15.9. O licitante deverá enviar as declarações exigidas neste edital juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da PREGOEIRA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da PREGOEIRA, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre A PREGOEIRA e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá A PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão da PREGOEIRA no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

8.1.1 O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM

8.2. Encerrada a etapa de negociação, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, A PREGOEIRA encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a. Exequibilidade:

a.1.. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá

haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11 estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços INICIAL E FINALIZADA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de ATE (04) QUATRO horas, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a. NÃO SERÃO ACEITAS A PROPOSTA ATUALIZADA DO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, (www.portaldecompraspublicas.com.br.) A MESMA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela PREGOEIRA de *30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. A PROPOSTA A SER ENVIADA APÓS NEGOCIAÇÃO DEVE CONTER: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL:

a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. (Não será aceito assinatura colada, somente digitalizada ou digital)

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual

- d. Endereço do proponente; endereço e-mail e telefone e número do processo de pregão;
- e. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;
- f. Indicar uma única marca/modelo/fabricante;
- g. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- h. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13. A PREGOEIRA, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 8.11.

8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pela PREGOEIRA, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.15. Conforme o Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

c. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

e. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à

licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de notas fiscais e compras, tabela de composição de custo contendo as informações necessária que possa comprovar todas as despesa como: Custo de Aquisição/Produção, Impostos Diretos (ICMS, etc.), Frete e Transporte, Custos Indiretos, Margem de Lucro sobre o preço final, entre outros a ser solicitado pela PREGOEIRA.

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Encerrada a etapa de lances, A PREGOEIRA verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do

Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

Sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. Não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:

10.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, de forma presencial, prova de conceito, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação em chat, para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no chat do Portal de Compras Públicas.

10.1.4. Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, a todos os itens exigidos dos requisitos funcionais e tecnológicos constantes nos Anexos, bem como as integrações e parametrizações requisitadas e necessárias, com a aprovação da equipe técnica designada pelo Município.

10.1.5. A Entidade disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestruturas necessárias para as demonstrações estarão a cargo da licitante

10.1.6. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.7. O(s) parecer(es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras Públicas.

10.1.8. No caso de não apresentação da prova de conceito dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

10.1.9. Se a prova de conceito apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21, serão exigida para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classificada provisoriamente, devendo ser inseridos no portal de compras públicas, a documentação digitalizada no prazo de até (08) OITO horas após convocação do Pregoeiro via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

11.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.3 os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.4 as declarações e demais documentos que contenham assinatura só terão validade se a assinatura estiver digitalizada ou for assinada de forma digital. Não será aceita assinatura colada ou reproduzida.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja acei//tação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ou Alvará de localização e funcionamento.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENÇÃO:

1- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.
 - a.2 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa¹.

¹ Nos termos do Parecer nº 68/2024, a certidão positiva de falência não implica, imperiosamente, a ausência de qualificação econômico-financeira do licitante. A mera existência de pedidos de falência (sem que tenha havido propriamente a decretação da falência) não justifica, por si só, a inabilitação do licitante. Com efeito, a inabilitação do licitante somente se sustenta juridicamente diante da falência decretada pelo juízo competente. Em cada caso, a Administração precisará agir com a máxima cautela, analisando detidamente a certidão positiva e o inteiro teor do processo judicial (pedido de falência) a fim de que possa confirmar se há ou não decisão válida e eficaz decretando a falência (entende-se por decisão válida e eficaz aquela não suspensa ou transitada em julgado).

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

f. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

IV-. Relativos a Capacidade Técnica inc.ii art 62 lei 14133/2021

a- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c-Serviços prestados: o(s) atestados deverão comprovar que a empresa executou ou executa atividades pertinentes a recrutamento, seleção, operacionalização e administração de vagas de estágio;

deverá haver a comprovação da experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterruptos,

e-Quantidades: o(s) atestado(s) deverão comprovar que a empresa já trabalhou ao menos 50 (cinquenta) vagas de estágio.

f-Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

g.A contratada deverá contar com a presença de ao menos um profissional com formação em Ciência da Computação ou áreas afins, com mais de 10 anos de experiência no setor de integração de estagiários, a serem mantidos nos quadros técnicos de pessoal da contratada, de modo a proporcionar aos usuários a confiança necessária para a utilização de suas funcionalidades.

h-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

h-O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

g- No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

h- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i-Apresentar declaração de sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência; e

j-Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

l. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data desta licitação.

V- Documentos Complementares

a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Obriga a apresentação dessa declaração.

d) será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;**
- b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**
- c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;**
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.**

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. A PREGOEIRA poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado item 12 será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

f) Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS. art.164 da lei 14133/2021

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação/pedido esclarecimento/recurso deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

11.8 Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do lote anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos,

II - A apreciação dar-se-á em fase única;

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.13 se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.4 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

15.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

15.6 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.7 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:

- III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

15.8 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.9 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.10 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.11 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no e/ou <https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial>.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacaomz2@gmail.com ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação,

ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de *01(um) ano*, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

16.7.1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO: O início da execução do objeto será imediato, logo após a contratação, segundo cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação

b. Endereço para a execução dos serviços: RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB

16.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A plataforma de software contratada deverá atender aos princípios da sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam a inclusão digital e incentivem o uso eficiente de recursos.

Para garantir a sustentabilidade na execução do contrato, a solução tecnológica deverá:

- a) Ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, reduzindo a necessidade de infraestrutura física e o consumo de energia elétrica por parte da administração pública;
- b) Priorizar a acessibilidade digital, garantindo conformidade com os padrões do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), permitindo o acesso de pessoas com deficiência;
- c) Utilizar servidores com certificação de eficiência energética e práticas de redução de pegada de carbono, quando aplicável;
- d) Reduzir o consumo de papel, possibilitando a digitalização e tramitação eletrônica dos documentos relacionados aos processos de estágio;
- e) Incentivar boas práticas socioambientais junto às instituições de ensino e estagiários, incluindo conteúdos educativos sobre sustentabilidade nos cursos disponibilizados pela plataforma.

A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade descritos, por meio de relatórios, certificações ou declarações de conformidade.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021;

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis - Estado da Paraíba.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

23.1 As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

24. DO REJUSTE

24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital.

25. FORMA DO CADASTRO RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva")

25.1 Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

25.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

25.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

25.5 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.7 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.8 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital,

25.9 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

25.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

25.11 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
25.12 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.12 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

26.5. A Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazê-lo pelo o www.portaldecompraspublicas.com.br

26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, A PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.8. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Minuta da Ata SRP;
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

Marizópolis/PB, 15 de abril de 2025.

Cinara Emanuella Alves Rocha
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3-DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de estágio, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Marizópolis-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

a) Os serviços abrangidos por este Termo de Referência incluem o fornecimento de plataforma web de gestão de estágios para recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de estagiários, contemplando as seguintes etapas:

b) Cadastramento online de estudantes, em portal na internet, com recibo de confirmação via e-mail e aplicativo de mensageria instantânea (WhatsApp);

c) Cadastramento online das vagas de estágio, com a disponibilização de banco de dados específico para a divulgação das oportunidades disponíveis;

d) Divulgação integrada e automatizada das vagas cadastradas nas mídias sociais (Instagram, LinkedIn e Facebook), com informações dos perfis desejados e a quantidade de vagas disponíveis;

e) Aplicação de testes de perfil comportamental nos estudantes, incluindo avaliações DISC, Perfil de Comunicação e Perfil de Competências;

f) Operação de algoritmo de triagem com base nas competências técnicas necessárias para as vagas disponíveis, promovendo a alocação assertiva dos estudantes segundo a correlação entre as suas competências e os perfis das vagas ofertadas;

g) Exibição do percentual de aderência dos candidatos às vagas, mediante ranking de conformidade;

Criação automatizada de modelos de vagas padronizadas a partir de um perfil previamente cadastrado;

- h) Encaminhamento eletrônico de até 2 (dois) vídeos pelos candidatos pré-selecionados, por vaga, à contratante, dentro de até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de abertura da vaga;
- i) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente, de modo que a contratante figure como sub-estipulante;
- j) Acompanhamento do programa de estágio, com a aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com as análises dos resultados;
- k) Acompanhamento, registro e validação da frequência dos estagiários, permitindo os devidos descontos financeiros na bolsa, quando for o caso;
- l) Adoção de providências relativas ao desligamento ou substituição de estagiário, com o envio automático de notificações para as partes envolvidas;
- m) Disponibilização de plataforma de contratos com ferramenta de assinatura digital válida para a contratante, estudantes e instituições de ensino;
- n) Possibilidade de realização de entrevistas remotas online entre a contratante e o estudante mediante aplicação digital.
- o) Possibilitar que cada estagiário contratado, possa realizar até 240 cursos online de capacitação em formato online, durante o período do seu contrato de estágio.
- p) Emitir os certificados de cada curso concluído por estagiário, contemplando carga horária e conteúdo ministrado na plataforma.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EQUIVALENTES A 400 VAGAS.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de estágio, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Marizópolis-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis. Taxa de Administração Referente a: 400 VAGAS	MÊS	12	177,50	71.000,00	852.000,00

- q) Este Termo tem por objeto a aquisição de plataforma e software de gestão e acompanhamento de estágios, destinados a realizar todas as atividades administrativas e operacionais relacionadas à execução dos contratos associados, incluindo desde a captação inicial dos estagiários até a conclusão de seus contratos, além da integração de processos operacionais entre a contratante, as instituições de ensino e demais partes envolvidas.

r) A plataforma deverá capacitar os órgãos contratantes a receberem avaliações dos testes de perfil comportamental aplicados aos estagiários, além de possibilitar processos simplificados de contratação, conforme a demanda da contratante.

s) Inclui-se também no escopo deste Termo a contratação horas de desenvolvimento de software para a customização e ajustes na plataforma, de acordo com as necessidades da contratante.

t) A plataforma deverá viabilizar, ainda, a realização de cursos de formação online, com base em trilhas de capacitação definidas pela contratante, sendo apresentado no mínimo 240 cursos devidamente formatados em acordo com as normas do MEC conforme especificações desse termo de referência.

u) Para balizar a contratação, o total de contratos de estágios fica estimado em até 400 (quatrocentas) unidades, com estudantes oriundos dos níveis de ensino médio, técnico, profissionalizante e superior, EJA e anos finais do ensino fundamental, conforme artigo 1º da lei 11.788/2008.

v) As atividades de estágio serão conduzidas em núcleos situados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, abrangendo todos os setores e secretarias de acordo com suas demandas e capacidades operacional.

x) O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 A contratação da plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de estágio é uma necessidade urgente e fundamental para a Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, com o objetivo de resolver desafios estruturais e operacionais que impactam diretamente a implementação de programas de estágio, que são de grande importância tanto para o município quanto para a sociedade em geral.

2 A Lei Federal nº 11.788/2008, que regula os estágios no Brasil, exige a criação de uma infraestrutura eficiente para o acompanhamento dos estagiários, garantindo que os direitos dos estudantes sejam respeitados e que o estágio seja uma verdadeira oportunidade de aprendizagem. No entanto, a gestão manual e fragmentada dos processos de estágio tem gerado obstáculos administrativos e dificuldades de controle, prejudicando a qualidade do programa e a capacidade de atingir os objetivos legais e educacionais.

3 Do ponto de vista do interesse público, a contratação de uma plataforma de software visa a: O processo manual de gestão de estágios demanda tempo e recursos humanos significativos, além de ser propenso a erros e falhas. A plataforma permitirá a automação do gerenciamento, o que possibilitará uma gestão mais eficiente dos estágios e reduzirá custos operacionais.

4 O oferecimento de cursos online de qualificação para os estagiários contribuirá para a formação contínua dos estudantes, ampliando suas oportunidades de emprego e promovendo o desenvolvimento da mão-de-obra qualificada em Marizópolis-PB, o que atende às necessidades do mercado de trabalho local e regional.

5 A plataforma facilitará a comunicação e a interação entre a Prefeitura e as instituições de ensino, criando um canal transparente e eficaz para a oferta de vagas de estágio e a seleção dos estudantes, assegurando que as vagas estejam alinhadas com os cursos e as qualificações necessárias.

6 A plataforma garantirá que todos os processos sejam realizados de acordo com a Lei nº 11.788/2008, além de assegurar o cumprimento das normativas locais, garantindo a transparência nos processos seletivos e no acompanhamento dos estagiários. A transparência é um requisito essencial para a administração pública, pois fortalece a confiança da sociedade nas ações do governo.

7 O programa de estágio representa uma oportunidade para os jovens estudantes do município de Marizópolis-PB ingressarem no mercado de trabalho e adquirirem experiência prática, um passo crucial para sua inclusão social e fortalecimento da cidadania. Além disso, a gestão eficiente dos programas de estágio contribuirá para a melhoria da qualidade de vida no município, ao oferecer aos jovens a chance de desenvolver competências e habilidades essenciais para seu futuro profissional.

8 A contratação dessa plataforma de software não é apenas uma medida administrativa, mas uma ação estratégica voltada para o fortalecimento do desenvolvimento educacional, econômico e social de Marizópolis-PB. A solução proposta, ao integrar processos, qualificar os estagiários e facilitar a comunicação com as instituições de ensino, atenderá de maneira eficiente às necessidades da administração pública e contribuirá diretamente para o bem-estar da população, em especial para os

9 O uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na educação pode contribuir para melhorar as relações entre os diversos elementos da educação: docente, aluno, conteúdo, recursos e, além disso, pode transformar a prática educacional que tradicionalmente é realizada, dando a oportunidade de desenvolvimento de um processo agradável e adequado às diferentes circunstâncias que se apresentem ao aluno (NICOLETE, 2016).

6.10 Muitos desses estudantes, ao finalizarem o ensino médio, dependem de uma ocupação para ingressarem no ensino superior, criando uma interdependência entre educação e trabalho.

10. Por outro lado, existe um lapso na formação educacional, onde muitas pessoas só conseguem finalizar a etapa da educação por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sendo importante também que possam se adaptar ao mundo do trabalho por meio da experimentação prática de atividades nas estruturas organizacionais do município e qualificando-se para os enfrentamentos laborais do mundo atual.

11.No entanto, a falta de experiência exigida por muitas empresas impede que essas pessoas obtenham emprego, perpetuando o ciclo de desemprego e falta de qualificação.

12.Assim, os programas de estágio podem e devem ser estruturados de forma a oferecer suporte adicional aos estudantes do município, a exemplo de orientação profissional, capacitação técnica e acompanhamento individualizado, em políticas transversais que permitam reduzir os índices de evasão escolar e aumentar as suas chances de inserção bem-sucedida no mercado de trabalho.

13.Diante desse cenário e reconhecendo a premência do seu enfrentamento, a contratação pública em epígrafe desdobra-se da necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude, em face da ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que, no âmbito da

municipalidade de Marizópolis-PB, viabilizem, especificamente e de modo otimizado, o recrutamento, o gerenciamento, o monitoramento, a capacitação, qualificação profissional e o aprimoramento educacional dos estudantes locais, no âmbito de programas de estágio da Administração local.

14. Através do Programa de Qualificação e Oportunidade, a Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB busca implementar uma plataforma de gestão integrada e unificada de estágios, buscando promover um diálogo construtivo e virtuoso entre educação e mercado de trabalho no setor público, com foco no desenvolvimento da juventude local. Alinhado aos princípios da Lei do Estágio (nº 11.788/2008), o Programa visa atender às necessidades locais identificadas, oferecendo uma solução abrangente e moderna para a gestão eficaz dos estágios na municipalidade.

15. Ao proporcionar tecnologias de fácil e rápido acesso, em linha com as exigências da legislação de regência, o Programa visará primordialmente à inclusão profissional dos estudantes, proporcionando-lhes uma experiência prática valiosa por meio de estágios em órgãos e repartições municipais, sem prejuízo do emprego da política com vistas à intermediação de oportunidades também junto ao setor produtivo parceiro.

16. Ao proporcionar oportunidades de aprendizado e crescimento profissional aos munícipes, a política pública em exame busca construir uma base sólida para uma sociedade mais próspera e inclusiva, onde cada indivíduo tenha a oportunidade de alcançar o seu potencial máximo. Desse modo, os objetivos e resultados esperados da solução tecnológica referenciada no presente Termo incluem os seguintes:

- a) Otimizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento de estagiários, reduzindo a burocracia e trâmites manuais associados a esses procedimentos;
- b) Gerenciar de forma centralizada as vagas de estágio disponíveis, permitindo a divulgação e o acesso facilitado aos estudantes interessados;
- c) Possibilitar o acompanhamento contínuo do desempenho dos estagiários, incluindo avaliações de desempenho, feedbacks e registro de atividades realizadas;
- d) Oferecer recursos para capacitação e desenvolvimento dos estagiários, como acesso a materiais educacionais, treinamentos online e cursos de qualificação profissional;
- e) Promover a inclusão digital dos estagiários, fornecendo acesso à plataforma às suas ferramentas online, capacitando-os para o uso eficaz da tecnologia no ambiente de trabalho;
- f) Garantir a transparência nos processos de estágio, fornecendo informações claras sobre as vagas disponíveis, critérios de seleção e resultados alcançados, contribuindo assim para a prestação de contas à sociedade.
- g) Integrar dados e informações relacionadas aos estágios de forma unificada, facilitando a análise e o monitoramento dos resultados e impactos da política pública de estágios.
- h) Fornecer dados e análises para apoiar a tomada de decisão estratégica relacionada à política de estágios, permitindo ajustes e melhorias contínuas com base em evidências.
- i) Contribuir para a eficiência da gestão de recursos humanos e financeiros relacionados aos estágios, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo um melhor retorno sobre o investimento realizado.

17. A solução tecnológica ora referenciada compreende uma portal web de qualificação integrado a um sistema de gestão de estágios web, abrangendo desde a sua implantação até o suporte técnico e respectivo treinamento.

18. A plataforma deve ser altamente dinâmica e adaptativa, sendo capaz de se ajustar a uma variedade de cenários, permitindo que servidores e estagiários se cadastrem e sejam acompanhados por seus respectivos orientadores. 19. Além disso, deverá incluir funcionalidades como o cadastro de alunos, locais de estágio, vagas com valores de bolsa, perfil do curso e descrição das atividades, sendo também responsável por gerar digitalmente todos os documentos necessários para a execução do programa de estágio.

20. A plataforma deve ser capaz de analisar as competências técnicas e comportamentais dos estudantes, direcionando-os para as vagas disponíveis de acordo com o perfil identificado. Também deverá permitir o acompanhamento da evolução técnica e comportamental dos estagiários a cada trimestre, em consonância com a legislação pertinente (Lei 11.788/2008). Por meio da plataforma, os gestores deverão ter acesso a ferramentas para acompanhar a produção individual, gerar relatórios automatizados, exportar dados e visualizar informações gerais sobre cadastros e ações dos estagiários. A solução deverá, ainda, permitir que estagiários e servidores acessem calendários, eventos, notificações, comunicados e atividades de conteúdo relevante.

21. A plataforma deverá apresentar também forma de garantir a qualificação contínua dos estagiários, que os mesmos participem de cursos na modalidade EAD, com formatação do MEC, sendo possível receber capacitação de no mínimo 240 cursos. A capacitação continuada, como o próprio nome sugere, refere-se ao processo contínuo de aprendizado e aperfeiçoamento profissional dos estagiários ao longo de suas carreiras.

22. A implementação da solução tecnológica proposta representará um passo crucial na busca por soluções para os desafios apontados, além de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos estágios na municipalidade, contribuindo significativamente para a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, assim como na promoção da sua permanência escolar e no seu desenvolvimento de competências profissionais. Por meio da integração entre tecnologia e política pública, vislumbra-se, assim, a criação de um ambiente propício para a formação de capital humano a nível local, contribuindo de modo efetivo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução proposta para a contratação da plataforma de software para o gerenciamento integrado dos processos de estágio visa atender de forma eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, proporcionando um sistema tecnológico completo, seguro e de fácil utilização para a gestão dos estágios, com foco na qualificação dos estagiários, na intermediação entre as instituições de ensino e na conformidade com a legislação vigente.

2. Visão Geral da Solução

2.1. A solução proposta consistirá na contratação de uma plataforma digital integrada, desenvolvida para automatizar e otimizar todos os processos relacionados aos estágios na administração pública, especialmente os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB. Essa plataforma será responsável por:

a. Gerenciamento de Estágios: Controle completo sobre as informações dos estagiários, das vagas de estágio e das atividades realizadas durante o estágio.

b. Qualificação Profissional: Oferta de cursos online para qualificação dos estagiários, atendendo às exigências de formação contínua e desenvolvimento profissional.

c. Integração com Instituições de Ensino: Conexão entre a Prefeitura e as instituições de ensino, permitindo a comunicação eficiente sobre vagas, processos seletivos e resultados.

d. Conformidade com a Lei de Estágios: Garantia de que todas as etapas do estágio estejam em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais regulamentações pertinentes.

3. Componentes Principais da Solução

3.1 A solução será composta por diversos módulos interligados que garantirão a eficiência da gestão do estágio, tanto para a Prefeitura quanto para os estagiários e as instituições de ensino:

a. Módulo de Gestão de Estágios:

b. Cadastro e acompanhamento dos estagiários.

c. Controle de horas trabalhadas, atividades realizadas e avaliações de desempenho.

d. Geração de relatórios automáticos sobre o progresso do estagiário e a execução do estágio.

e. Controle do início e término dos estágios, com geração de alertas para o cumprimento de prazos e etapas.

f. Módulo de Qualificação Profissional:

g. Oferecimento de cursos online de qualificação nas áreas de interesse do município e conforme as necessidades dos estagiários.

h. Acompanhamento do progresso dos estagiários nos cursos, incluindo a emissão de certificados.

i. Interface interativa e acessível para estagiários e administradores de cursos.

j. Possibilidade de personalizar os cursos conforme a área de atuação do estágio ou necessidades específicas de qualificação dos estudantes nas vagas disponíveis.

k. Acesso para as instituições de ensino acompanharem a evolução dos estagiários e a gestão dos programas de estágio.

4. Módulo de Conformidade Legal e Regulamentar:

Controle sobre os requisitos legais e obrigatórios para cada estágio, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788/2008.

m. Geração de relatórios de conformidade, que permitam a verificação de que todos os estágios estão sendo realizados conforme as normas vigentes.

n. Garantia de que todos os direitos dos estagiários, como a carga horária mínima, supervisão adequada e seguro contra acidentes, sejam atendidos.

o. Módulo de Segurança e Proteção de Dados:

p. Adoção de protocolos de segurança para garantir a integridade dos dados dos estagiários e das instituições de ensino.

q. Implementação de medidas de segurança para proteger as informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

r. Armazenamento de dados em servidores seguros e realização de backups regulares.

s. Suporte Técnico e Manutenção:

t. Suporte técnico contínuo, disponível para resolver problemas e esclarecer dúvidas sobre o uso da plataforma.

u. Atualizações periódicas do sistema, garantindo que a plataforma esteja sempre em conformidade com novas exigências legais e tecnológicas.

5. Benefícios Esperados com a Solução

5.1 A solução integrada proposta trará diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para a comunidade de Marizópolis-PB. Entre os principais benefícios, destacam-se:

a. **Eficiência Operacional:** A automação e integração dos processos de estágio reduzirão a carga administrativa, evitando erros humanos e otimizando o tempo dos gestores e dos estagiários.

b. **Qualificação dos Estagiários:** A oferta de cursos online e a gestão integrada das qualificações contribuirão para o aprimoramento profissional dos estagiários, tornando-os mais capacitados para o mercado de trabalho.

c. **Transparência e Controle:** O acompanhamento detalhado de todos os processos de estágio garantirá maior transparência, além de possibilitar a geração de relatórios detalhados para auditoria e fiscalização.

d. **Cumprimento das Normas Legais:** A solução assegurará que todos os estágios atendam às exigências da Lei nº 11.788/2008, minimizando riscos legais para a administração pública.

e. **Facilidade de Acesso:** A plataforma será acessível a todos os usuários, sejam eles servidores da Prefeitura, estagiários ou representantes das instituições de ensino, por meio de dispositivos móveis ou desktop.

f. **Integração com a Comunidade Educacional:** A solução promoverá uma maior colaboração entre a Prefeitura e as instituições de ensino, criando um ambiente de integração que beneficiará os estudantes, que terão mais acesso a vagas de estágio e, conseqüentemente, a oportunidades de emprego.

6. Implementação e Cronograma

6.1 A implementação da solução será realizada de forma gradual, de acordo com um cronograma detalhado que contempla as etapas de aquisição, instalação, treinamento, adaptação e operação. Durante o período de implementação, serão realizadas etapas de testes para garantir a funcionalidade e a conformidade do sistema com os requisitos descritos.

a. **Fases de Implementação:**

b. **Aquisição e Instalação (30 dias):** Compra da plataforma, instalação e configuração inicial.

c. **Treinamento (15 dias):** Treinamento da equipe responsável pela gestão da plataforma e dos estagiários.

d. **Adaptação e Testes (30 dias):** Personalização da plataforma de acordo com as necessidades da Prefeitura de Marizópolis-PB e testes de operação.

e. **Operação (a partir do 90º dia):** Início da operação plena da plataforma e monitoramento contínuo.

5.1 DA AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

1 A equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e da Secretaria Municipal de Educação realizará a análise da solução apresentada pelo licitante e emitirá relatório de conclusão da avaliação técnica com o termo de aceite ou de recusa da solução.

2 Deverá ser comprovado o atendimento de 100% (cem por cento) das especificações e funcionalidade definidas conforme este Termo de Referência, sob pena de REPROVAÇÃO da solução apresentada.

3 No caso de Reprovação da solução apresentada, o supracitado relatório deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações definidas neste Termo de Referência que não foram atendidas.

4 A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Marizópolis /PB e da Secretaria Municipal de Educação

6-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1.O objeto observará a seguinte caracterização tecnológica:

2.A solução apresentada deverá ser desenvolvida pelo próprio fornecedor contratado, não sendo aceitas soluções do tipo franquias ou desenvolvidas por terceiros.

3.A plataforma deverá funcionar em um mesmo ambiente operacional em todo território nacional, contemplando os mesmos processos e funcionalidades.

4.Não será permitida a participação de agentes de integração com atuação apenas local ou regional, devendo o CNPJ utilizado deve ser o mesmo em todos os estados do país.

5.A plataforma deverá funcionar integralmente em ambiente web, desenvolvida em linguagem open source.

6.A plataforma deverá ser hospedada em ambiente computacional de provedores (nuvem) com redundância e disponibilidade 24X7, em datacenter da própria contratante ou do fornecedor, devendo ainda:

7.Possuir módulo para gerenciamento de acesso dos usuários;

8.Permitir o controle de acesso de usuários, com opções de suspensão do acesso;

9.Permitir o acesso a diversos módulos utilizando o mesmo usuário;

10.Possuir tutoriais em vídeos disponíveis na web para acesso a qualquer momento;

11.Fazer uso de banco de dados Postgre ou Oracle;

12.Ser compatível com a maioria dos navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

13.Permitir a recuperação de senha via e-mail;

14.Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários;

15.Permitir a busca por filtros, facilitando a localização de dados de forma rápida e eficiente;

16.Permitir a visualização de todas as unidades e lotações dos estagiários no âmbito da organização corporativa da contratante;

17.Possibilitar Integração com outros sistemas de segurança através de API;

18.Contar com sistema totalmente responsivo em todos os módulos, de modo a facilitar o acesso através de dispositivos como tablets e smartphones;

19.Possuir opções de menu, mensagens de advertência e de erro e relatórios do sistema, sempre em português.

20.O portal do estudante estagiário observará a seguinte caracterização:

21.Os usuários estudantes acessarão o portal mediante inserção do seu CPF e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de link enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

22.Os usuários estudantes poderão administrar a sua foto de perfil e abrir chamados diretamente no sistema, conectando-se via aplicação de WhatsApp;

23.Será permitido ao usuário estudante gerenciar os seus dados cadastrais, incluindo informações como foto de perfil, nome completo, data de nascimento, gênero, estado civil, filiação, status de pessoa com deficiência (PCD), informação de posse de veículo automotor, CPF, RG, órgão emissor do RG, estado do órgão emissor do RG, data de emissão do RG, nacionalidade, número de CNH, categoria da CNH, endereço completo, bairro, número do endereço, complemento, CEP, estado/UF, cidade, e-mails, celular, WhatsApp, telefone, informações sobre cursos (instituição de ensino, nome do curso, matrícula R.A, período, situação do curso, turnos), habilidades (tipo de habilidade, descrição, nível de proficiência),

experiências profissionais prévias (mês e ano de início/término, empresa, cargo, atribuições, referências), upload de documentos anexos (PDF, DOC, DOCx), informações sobre conhecimentos, cursos, certificações extras, atividades extras e demais observações;

24.Os usuários estudantes também poderão realizar e visualizar os resultados de testes psicométricos e profissiográficos (DISC, Competências e Estilo de Comunicação), inserir vídeos de apresentação para processos seletivos, verificar agendas de entrevistas e atividades de processos seletivos, preencher ou atualizar o seu perfil de competências técnicas, acompanhar processos seletivos e resultados de cada vaga ou seleção, incluir ou atualizar documentos necessários à contratação, visualizar a minuta de contrato de estágio, responder a acompanhamentos de estágio trimestralmente, responder a questionários de avaliação técnica e comportamental, visualizar conteúdo compartilhado pelo supervisor de estágio, pesquisar vagas de estágio com base em seu perfil, inscrever-se em vagas de estágio e visualizar notificações do sistema sobre o status das vagas, questionários pendentes e acompanhamento de estágio, além de assinar o termo de compromisso de estágio por meio digital.

25.O portal da contratante observará a seguinte caracterização:

26.A contratante acessará o sistema mediante o seu CNPJ e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de link enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

27.A contratante poderá administrar a foto do perfil e abrir chamados diretamente no sistema, conectando-se via WhatsApp;

28.O sistema permitirá à contratante gerenciar os seus dados cadastrais, incluindo dados como tipo de organização, CNPJ, nome fantasia, razão social, inscrição estadual, ramo de atividade, site, telefone, ramal, atividades econômicas (se o caso), informações sobre o responsável legal (nome, cargo, e-mail) e do supervisor de estágio vinculado (nome, cargo, telefone, celular, e-mail, formação, registro de classe, curso), além de endereço completo;

29.O sistema permitirá à contratante cadastrar e gerenciar perfis de usuários de acordo com as suas atividades dentro do estágio (coordenador, orientador, supervisor) e associar tais perfis aos setores, unidades, secretarias ou órgãos de sua estrutura corporativa que receberão estagiários, assim como associar os supervisores aos contratos sob o seu acompanhamento;

30.O sistema permitirá à contratante realizar a gestão centralizada ou descentralizada da operação e gestão do programa de estágio;

31.O sistema disponibilizará à contratante relatórios gerados com base nos questionários DISC, estilo de comunicação e competências respondidos pelos candidatos, reportando informações como nome completo, idade, data de resposta, tempo de resposta, indicação de perfis (DISC), análise do estilo de comunicação e diagrama de teia de aranha das competências avaliadas;

32.O sistema permitirá à contratante visualizar os resultados dos testes dos estudantes, vídeos de apresentação para processos seletivos; elaborar agendas de entrevistas e atividades de processos seletivos; preencher e atualizar o perfil de competências técnicas; acompanhar processos seletivos e resultados; incluir e atualizar documentos necessários à contratação; visualizar contratos de estágio, termos aditivos e convênios; assinar contratos e termos de forma digital; responder relatórios de acompanhamento de estágio trimestralmente; realizar o acompanhamento e validação da frequência dos estagiários; e inserir conteúdo a ser compartilhado pelo supervisor com seus estagiários;

33.O sistema disponibilizará à contratante um dashboard para a gestão dos indicadores do programa de estágio, incluindo dados como estudantes cadastrados, estagiários contratados, acompanhamentos

realizados, pendentes ou em execução, competências dos estudantes cadastrados, distribuição por sexo, bairro, cidade, contratos a vencer ou vencidos, vagas abertas, estudantes por curso e estudantes por instituição de ensino.

34.0 portal da instituição de ensino observará a seguinte caracterização:

35.A instituição de ensino acessará o sistema mediante o seu CNPJ e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de link enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

36.0 sistema permitirá à instituição de ensino receber notificações de chamados no sistema conectando-se via WhatsApp;

37.0 sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar os seus dados de cadastro, incluindo CNPJ, razão social, nome fantasia, tipo de instituição, autorização do MEC com a data correspondente, telefone, e-mail, endereço completo, informações sobre o representante legal (nome completo, cargo) e agente para contato (nome completo, e-mail, telefone, celular, WhatsApp);

38.0 sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar dados dos seus cursos, incluindo nome do curso, tipo de curso, periodicidade, modalidade, período mínimo e máximo para estágio, turno (s) de aula, e informações sobre o coordenador do curso (nome completo, telefone, celular, e-mail);

39.0 sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar e cadastrar perfis de usuários de acordo com suas atividades dentro do estágio (coordenador, orientador, supervisor);

40.0 sistema permitirá à instituição de ensino acompanhar processos seletivos e resultados de cada vaga ou seleção dos estudantes nela matriculados;

41.0 sistema permitirá à instituição de ensino incluir e atualizar os documentos necessários à contratação, além de visualizar os contratos de estágio e termos aditivos e assiná-los digitalmente;

42.0 sistema permitirá à instituição de ensino responder aos relatórios de acompanhamento de estágio trimestralmente; realizar o acompanhamento e a validação da frequência dos estagiários; e enviar mensagens automáticas e configuráveis de eventos relevantes.

43.0 portal de gestão do agente de integração observará a seguinte caracterização:

44.0 agente de integração acessará o sistema mediante login e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de link enviado ao seu e-mail previamente cadastrado;

45.0 portal do agente de integração permitirá o cadastro dos estudantes, empresas, órgãos municipais e instituições de ensino, incluindo todas as informações necessárias conforme especificado anteriormente;

46.0 portal do agente de integração possibilitará a redefinição de senha de usuários e a visualização de aderência do candidato à vaga de estágio em formato percentual durante a etapa de triagem;

47.0 portal do agente de integração apresentará um menu para visualização de notificações do sistema, incluindo novas vagas de estágio cadastradas, empresas cadastradas, unidades de lotação cadastradas, estudantes cadastrados e instituições de ensino cadastradas;

48.0 portal do agente de integração gerará relatórios com base nos questionários DISC, estilo de comunicação e competências respondidos pelos candidatos, exibindo informações detalhadas sobre cada candidato;

49.0 portal do agente de integração permitirá visualizar todos os acompanhamentos enviados, gerenciar chamados diretamente no sistema conectando via WhatsApp e acompanhar todos os processos em cada etapa;

50.0 portal do agente de integração facilitará a realização dos repasses de bolsa e o acompanhamento de processos seletivos e resultados de cada vaga e seleção dos estudantes matriculados na respectiva instituição de ensino;

51.0 portal do agente de integração permitirá a inclusão e atualização dos documentos necessários à contratação, assinar e visualizar os contratos de estágio e termos aditivos, responder aos acompanhamentos de estágio de forma trimestral e acompanhar e validar a frequência dos estagiários;

52.0 portal do agente de integração permitirá associar os perfis aos setores e ambiente de cada unidade, secretarias ou órgãos da contratante que receberá estagiários, assim como associar os supervisores aos estagiários que serão por eles acompanhados;

53.0 portal do agente de integração possibilitará a gestão centralizada ou descentralizada da operação e gestão do programa de estágio, visualizar resultados dos testes dos estudantes, vídeos de apresentação para processos seletivos, elaborar agenda de entrevistas e atividades de processos seletivos;

54.0 portal do agente de integração possibilitará preencher e atualizar perfil de competências técnicas de acordo com a necessidade de cada vaga ou curso, assinar de forma digital e visualizar os contratos de estágio e termos aditivos, enviar questionários de competências, estilo de comunicação e DISC, cadastrar vagas com base no perfil solicitado pela contratante e gerenciar toda etapa de triagem e seleção de vagas;

55.0 portal do agente de integração possibilitará envios de mensagens automáticas e configuráveis de eventos de interesse.

56. Portal de Ensino na modalidade de cursos online, em formato EAD:

57.0 portal de ensino EAD possibilitará que os alunos acesso os cursos e evoluam em sua execução;

58.0 sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes cursos abaixo;

RELAÇÃO DE CURSO NA PLATAFORMA	CARGA HORARIA MINIMA POR CURSO
Marketing digital na prática	36
Afiliado na Shopee	15
Facilitador Digital	45
Youtuber profissional	15
Drop Master (Novo)	14
Profissão Social Media	40
Agência gráfica em casa	60
12 formas de trabalho online	8
Técnicas de SEO Ninja Black	35
Formula da Importação	20
Marketing de Indicação Viral	10
Chatbot com Manychat	10
Copywriting essencial	10
Criando estrutura de afiliados	20

Criando curso online do zero	18
Drop no Mercado Livre (básico)	10
Lucrando com PLR	15
Mestre das vendas no Whats	15
Insta para negócios / vendas	30
Mesas resinadas lucrativas	20
Eletricista profissional	30
Manutenção de celulares	20
Manutenção de computadores	60
Auxiliar de Corretor de Imóveis	50
Instalação de energia solar	19
Jornalismo	60
Robótica	80
Correspondente bancário	75
Agente de portaria	70
Cuidador de idosos	15
Frentista profissional	40
Fiscal de loja	10
Pá carregadeira	25
Retroescavadeira	25
Solda MIG, MAG, TIG	32
Solda TIG	30
Hotelaria e turismo	30
Auxiliar de creche	20
Operador de ponte rolante	80
Auxiliar administrativo	20
Marketing para microempresas	30
Trabalho em equipe	15
Marketing pessoal	15
Recepcionista profissional	20
Neurovendas na prática	24
Venda com gatilhos mentais	20
Técnica de vendas (2)	20
Contabilidade (2)	22
Empreendedorismo (2)	15
Departamento pessoal (2)	20

Gestão de RH (02)	20
Telemarketing (02)	18
Operador de caixa (02)	30
Almoxarifado (02)	20
Logística 4.0(02)	50
Estoque e faturamento	40
Facebook ADS	48
Google ADS	42
Pinterest ADS	42
TikTok ADS	14
Anúncios taboola	12
Youtube ADS	10
Criativos de alta conversão	9
Alongamento de unhas	60
Unhas encapsuladas	20
Automaquiagem	20
Maquiagem profissional (02)	20
Manicure e pedicure (02)	50
Massagem modeladora (02)	20
Design de sobrancelha	18
Design de cílios e sobrancelha	15
Barbeiro profissional (02)	80
Marmitas Fit	42
Bolos caseiros	30
logurtes caseiros	30
Geladinho gourmet	20
Receitas saudáveis	15
Mestre do Hamburguer	15
Rocambole lucrativo	15
Risoto perfeito	15
Design no Canva	18
Adobe Lighroom	30
Illustrator	20
Corel Draw X8	45
Adobe Photoshop	25
Indesign	15

Edição de fotos no celular	15
Logo e material impresso	20
Ilustração de moda	20
Design de produto total	53
Design thinking	12
Cenários virtuais e pintura digital	10
Modelagem 3D Blender	15
Edição de vídeos no celular	15
Shotcut	20
After effects	20
Audition	10
Camtasia Editor	20
Final Cut	20
Adobe Premiere	30
Houdini	18
Excel avançado	15
Excel Básico	15
Microsoft Word	12
Microsoft Windows	20
Microsoft Power point	20
Microsoft Access	20
Linux	30
Informática para o dia a dia	3
Google Drive essencial	10
Digitação interativa	15
Segurança na Internet	20
Lucrando com ChatGPT	12
Midjourney profissional	18
Google Bard IA	25
Fotos com IA	15
Crie sua IA (avançado)	180
Lógica de programação	10
Criação de App Android	19
Criação de game profissional	100
Java	39
Jquery	20

SQL	20
Atendente de farmácia	20
Auxiliar de necropsia	20
Auxiliar de veterinário	80
Socorrista APH	24
Atualização em Radiologia	40
Sites com o Canva	15
Sites com o Elementor	25
Dominando o Wordpress	18
Criando uma Loja Virtual	30
Combate à depressão	12
Combate à ansiedade	12
Método Parando de Fumar	20
Inglês do zero à fluência	100
Inglês com mnemônicos	60
Inglês para viagens	1
Espanhol fluente	110
Libras total	50
Treinos para gestantes	10
Treino de glúteos	20
Treino de alongamento	15
Treino de mobilidade	15
Crosscombat (emagrecimento)	40
Treino de pernas	20
Treino de superiores	20
Tocar violão	15
Desenho à mão	60
Caricatura	20
Histórias infantis	20
Matte Painting	30
Maquete com 3DS Max	20
Autocad 2D e 3D	50
Sketchup	12
3D Estúdio Max	30
Promob e corte certo	25
Blender 2.76	20

Preparatório para o ENEM	120
Preparatório para o ENCCEJA	120
Preparatório para Concursos	120
Matemática	110
Matemática financeira	20
Matemática para ENEM	45
Português	40
História	80
Química	55
Física	45
Biologia	40
Geografia	70
Filosofia	15
Sociologia	20
Oratória com PNL	20
Power BI	30
O currículo perfeito	8
Orientação Profissional	8
Empregabilidade 50X	8
Inbound Marketing Total	9
Comportamento na Entrevista	8
Mercado financeiro	20

59. Todos os cursos disponibilizados pela plataforma deverão estar em conformidade com a formatação do MEC;

60. A plataforma deve permitir o controle da progressão dos alunos em cada curso matriculado, aferindo tempo de execução, tempo de visualização, tempo de paralização e conclusão.

61. A plataforma deve inserir automaticamente no cadastro dos estudantes, todos os cursos efetivamente concluídos na plataforma, atualizando de forma online os cadastros dos estagiários.

62. Como aspectos transversais a todos os portais referidos nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser observadas ainda as seguintes especificações:

63. A plataforma contar com medidas de proteção de dados, como criptografia de informações sensíveis, políticas robustas de gerenciamento de senhas e sistemas de autenticação seguros, visando a prevenir acessos não autorizados;

64. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis, de cibersegurança;

65.A contratada deverá realizar ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos seus sistemas e dispositivos, garantindo o seu funcionamento adequado e a integridade de todos os seus processos;

66.A contratada deve realizar capacitações e treinamentos conduzidos por profissionais qualificados, com certificação, através de aulas online ou vídeos tutoriais, para todos os usuários;

67.A contratada deverá contar com profissionais especializados para a operação dos seus sistemas e aplicativos, garantindo o suporte adequado ao seu pleno funcionamento.

68.A contratada deverá contar com a presença de ao menos um profissional com formação em Ciência da Computação ou áreas afins, com devidamente capacitado com de experiência no setor de integração de estagiários, a serem mantidos nos quadros técnicos de pessoal da contratada, de modo a proporcionar aos usuários a confiança necessária para a utilização de suas funcionalidades.

69.A plataforma deverá ser implantadas e operar de modo plenamente funcional em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pela contratante.

70 A Pregoeira poderá, a qualquer momento da fase de habilitação, solicitar amostra dos sistemas e cursos, para análise e prova de conceito, caso a reputar necessária para a comprovação das exigências deste Termo de Referência, sobretudo no tocante às funcionalidades da Plataforma. Todas as rotinas e funcionalidades exigidas deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a convocação do Pregoeiro, via comunicação eletrônica.

7.MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

1.A plataforma de gestão deverá ser disponibilizada pela contratada de forma online, atendendo aos requisitos de hospedagem e operação contidos no edital.

2.A plataforma deve apresentar todos os processos necessários à gestão e acompanhamento dos estagiários contratados pela prefeitura municipal de Marizópolis-PB, conforme descrição detalhada do objeto deste edital.

3.Os serviços técnicos especializados de manutenção dos sistemas, sob demanda, serão realizados na sede da contratada ou em local por ela apontado em sua circunscrição territorial.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gestor do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão adotadas as seguintes diretrizes:

2.O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, renováveis por igual período, segundo o interesse público.

3.A empresa vencedora do certame deverá apresentar Prova de Conceito em no máximo 48 horas corridas, demonstrando todos os itens e funcionalidades especificados neste Termo de Referência como forma de garantir a plena execução do objeto do contrato.

4.Acompanhamento e Fiscalização Técnica:

5.Designação de um gestor e fiscal do contrato para acompanhamento contínuo da execução;

6.Registro de relatórios periódicos de desempenho e cumprimento dos requisitos contratuais;

7. Realização de reuniões de avaliação e ajustes necessários ao longo da execução.

8. Mecanismos de Controle e Qualidade:

9. Utilização de indicadores de desempenho para avaliação da eficiência e qualidade dos serviços prestados;

10. Aplicação de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual;

11. Auditorias periódicas para garantir a conformidade com as cláusulas contratuais.

Sanções e Penalidades:

12. Caso a vencedora do certame não demonstre a plataforma e todas as funcionalidades solicitadas, será desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas na legislação;

Aplicação de advertências, multas e até rescisão contratual em caso de descumprimento grave das obrigações.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização referida neste item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021. Além disso, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluem nem reduzem essa responsabilidade.

3. A fiscalização dos serviços contratados ficará a cargo dos servidores designados, os quais serão responsáveis por conferir se a plataforma de software atende às exigências contratuais e se os serviços de intermediação e qualificação profissional são prestados conforme especificado. Caso sejam detectadas não conformidades, os responsáveis poderão rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos fornecidos, competindo-lhes ainda solucionar dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual e comunicar a Administração sobre todas as ocorrências.

4. A contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que essa responsabilidade seja reduzida ou excluída pela fiscalização realizada pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021

5. Na análise da plataforma e dos serviços prestados, caso se constate que não atendem às especificações estabelecidas no contrato, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente. Nesse caso, a contratada deverá providenciar as devidas correções ou substituições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. A contratante designará servidores para o acompanhamento e recebimento dos serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações do contrato. Caso as disposições acordadas não sejam atendidas, a comissão responsável poderá rejeitar a aceitação dos serviços.

7. Embora a contratada seja a única responsável pela execução dos serviços, a contratante se reserva o direito de exercer ampla fiscalização sobre todas as etapas do processo, podendo, para tanto:

a) Solicitar à contratada informações detalhadas sobre os estudantes intermediados, incluindo dados sobre os programas de estágio implementados junto aos órgãos e entidades assistidos;

b) Requerer a qualquer tempo a disponibilização de relatórios gerenciais e de desempenho dos estudantes em estágio, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e demais regulamentos aplicáveis.

8. Subcontratação

a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Garantia da contratação

a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10- DAS OBRIGAÇÕES

1. - DA CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2. Prover a infraestrutura necessária e suficiente para disponibilizar na web, ou nuvens, o sistema de gestão educacional;

3. Solicitar formalmente os dados cadastrais necessários e suficientes para o pleno funcionamento do sistema de gestão;

4. Importar eletronicamente, às suas expensas, os dados fornecidos pela contratante em meios magnéticos, em formato .CSV ou .XLS, e os dados cadastrais da rede municipal de educação, para o pleno funcionamento do sistema;

5. Mediante solicitação formal da contratante, fornecer os microdados da base de dados em formato .CSV;

6. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício.

7. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior, anos finais do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculado à rede de ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, efetivamente frequentando o curso.

8. Será ofertado prioritariamente aos estudantes com deficiência o direito de participar das oportunidades de estágio, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo reservadas 10% das vagas totais especificamente para esse grupo, em caráter de política afirmativa.

9. O estagiário fará jus mensalmente a uma bolsa cujo valor será definido pela administração municipal, considerando os critérios de nível de escolaridade, carga horária do estágio e complexidade das atividades do estágio.

10. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês, podem incidir, apenas sobre o valor da bolsa-estágio e, em hipótese alguma, sobre o valor do auxílio transporte.

11. Operacionalizar o Programa de Estágio em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/08, e segundo as demandas e instruções da contratante;

12. Realizar o treinamento introdutório online para novos estagiários antes de encaminhá-los à contratante;

13. Promover treinamentos remotos para os supervisores e orientadores de estágio;

14. Realizar o cadastro de estudantes, presencialmente e via web, por meio de um portal na internet;

15. Recrutar estudantes dos diversos níveis de ensino alvo da política, encaminhando sempre até três candidatos pré-selecionados por vaga ofertada, em até cinco dias úteis após a formalização da demanda pela contratante;
16. Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando a frequência escolar mínima dos estudantes;
17. Estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênios, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo as demandas da contratante;
18. Minutar e disponibilizar, com opção de assinatura digital, os acordos de cooperação formalizados entre a instituição de ensino e a contratada;
19. Confeccionar, administrar e providenciar a assinatura digital do termo de compromisso de estágio, junto à instituição de ensino e ao estudante;
20. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou invalidez permanente, tendo a contratante como sub-estipulante;
21. Reportar automaticamente, por email e mensageria instantânea, a conclusão ou a interrupção do curso do estagiário informada pela instituição de ensino, com vistas e instruir a rescisão do termo de compromisso do estudante;
22. Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assegurando que tais valores estejam disponíveis em conta do estagiário em até cinco dias após o recebimento das somas respectivas da contratante, comprovando tal pagamento a esta em idêntico prazo;
23. Emitir, por meio da plataforma integrada, o relatório da folha de pagamento, enviando à contratante o recibo e a nota fiscal ou fatura com dados bancários até o segundo dia útil de cada mês subsequente ao período de referência;
24. Informar à contratante a relação de estudantes que participaram de treinamentos;
25. Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários, contando com a cooperação do orientador, com atenção preferencial aos que estiverem em vias de conclusão do respectivo curso regular de ensino básico, técnico ou superior.
26. Disponibilizar relatório mensal à contratante, informando o rol de estagiários cujo prazo de duração máxima do contrato de estágio esteja em vias de vencimento, com três meses de antecedência.
27. Manter em seu quadro de colaboradores pelo menos um profissional de tecnologia da informação com experiência em desenvolvimento de software e integração de estagiários de no mínimo 10 anos;
28. Disponibilizar atendimento via ferramenta de chat no WhatsApp para estudantes e instituições de ensino, incluindo atendimento pessoal e serviço de FAQ automatizado.
29. Fornecer cursos de qualificação profissional em formato online, EAD, para todos os estagiários, de forma integrada na plataforma.
30. Atualizar automaticamente os cadastros dos estagiários com os cursos realizados e fornecer os seus devidos certificados, formatados pelo MEC.
31. Disponibilizar todos os cursos especificados deste edital para todos os estagiários contratados pelo Município durante a vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio.

11 – DA CONTRATANTE

1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2. Será de responsabilidade da contratante providenciar todos os equipamentos, acessórios ou materiais necessários para garantir o pleno funcionamento das soluções tecnológicas contratadas, ainda que não especificados na planilha de itens.

3. O horário de trabalho das equipes técnicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos casos em que serviços precisem ser realizados em horários diferentes, mediante aviso prévio e autorização do fiscal do projeto. Os atendimentos para os chamados técnicos deverão ser concluídos em até 24 horas após a abertura do chamado.

4. A manutenção preventiva deverá ser executada ao menos uma vez por mês nos prédios contemplados. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás contendo foto, nome e cargo, a serem fornecidos pela empresa contratada

5. Efetuar os pagamentos pelos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

a. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

b.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8. Prover toda a infraestrutura de hardware e software licenciada, necessária e suficiente, a exemplo de microcomputadores, navegadores de internet, acesso à internet, programas para visualizar arquivos nos formatos .XLS, .CSV e PDF, para que seus usuários possam eventualmente acessar, na web ou nuvens, o sistema gestão educacional;

9. Disponibilizar todos os dados e informações solicitados pela contratada que forem necessários e suficientes para o funcionamento do sistema gestão educacional.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. A plataforma de gestão deverá ser disponibilizada pela contratada de forma online, atendendo aos requisitos de hospedagem e operação contidos no edital.

2. A plataforma deve apresentar todos os processos necessários à gestão e acompanhamento dos estagiários contratados pela prefeitura municipal de Marizópolis-PB, conforme descrição detalhada do objeto deste edital.

3. Os serviços técnicos especializados de manutenção dos sistemas, sob demanda, serão realizados na sede da contratada ou em local por ela apontado em sua circunscrição territorial.

4. Os serviços técnicos especializados de treinamento para utilização do sistema deverão ser realizados nos seguintes endereços Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos horários, datas e quantidades estabelecidas conforme a necessidade da contratante e divisões da

contratada.

5.O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, renováveis por igual período, segundo o interesse público.

6.A empresa vencedora do certame deverá apresentar Prova de Conceito, em no máximo 48 horas corridas, demonstrando todos os itens e funcionalidades da especificados neste termo de referência como forma de garantir a plena execução do objeto do contrato.

7.Caso a vencedora do certame não demonstrar a plataforma e todas as funcionalidades solicitadas, será desclassificada e poderá sofrer os sanções previstas na legislação.

8.A empresa vencedora do certame disporá de até 5 (cinco) dias, contados da convocação formal, para proceder à subscrição do contrato administrativo e demais termos associados.

9.Qualquer recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades legais.

10.Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão por conta contratado,

11.A não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial art. 115, caput).

2. A taxa de administração, junto com licenciamento da plataforma de gestão e qualificação incidirá em parcela única, por contrato de estagiário.

3.A nota fiscal e/ou fatura deverão ser emitidas pela contratada, contendo a discriminação detalhada das taxas de administração incidentes, e ser apresentadas à contratante até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência das atividades de estágio realizadas.

4.O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e

a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

5.0 provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

6. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

7. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para o registro dos preços com adoção do critério de julgamento

pelo menor preço da taxa de administração, com fundamento legal, art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2.A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1.A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para a contratação de uma plataforma de software destinada ao gerenciamento integrado dos processos de estágio. A solução contemplará a qualificação profissional por meio de cursos no formato online, além de oferecer serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura de Marizópolis-PB e as instituições de ensino.

2.Essa iniciativa visa a implementação de programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, garantindo maior eficiência, transparência e acessibilidade ao processo de estágio no âmbito municipal.

3.A fundamentação legal está no art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços cujas quantidades possam ser definidas de forma imprecisa no momento da licitação, permitindo a contratação conforme a demanda ao longo do tempo. Além disso, a modalidade de Registro de Preços oferece vantagens administrativas e financeiras, como a redução de custos e o cumprimento das necessidades públicas com eficiência.

15.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do contrato será por de forma contínua,

16.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Qualificação Econômico-Financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A prova de Conceito é a implementação de um modelo prático capaz de comprovar o funcionamento da solução/sistema de gestão de estágio apresentada pelo licitante, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e a Secretaria Municipal de Educação e neste Termo de Referência.

16.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

1.Havendo o aceite da melhor proposta (menor valor mensal referente a taxa de administração) na etapa competitiva de lances do Pregão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro

lugar deverá passar por uma avaliação prática de forma presencial (prova de conceito), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

2.A data e o local da Realização da Prova de Conceito serão informadas pela Pregoeira a todos os licitantes através do Portal de Compras Pública.

Todas as atividades relativas à prova de conceito serão realizadas em dia úteis no horário compreendido entre 09h às 12h e entre 14h às 17h.

3.A prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas instalações do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis /PB, situado na Rua Joao Vicente de Almeida, SN, Centro Marizópolis /PB, que se responsabilizará por prover ambiente computacional básico, cabendo a licitante prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências.

Para fins de publicidade, todo e qualquer licitante poderá ter acesso às informações da avaliação da prova de conceito.

4.A não apresentação da Prova de Conceito, sem justificativa ou fora do prazo determinado neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta do licitante.

5.Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Termo de Referência, ela será aceita. Caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado 6.o licitante classificado em segundo lugar para realização da prova de conceito e assim sucessivamente.

7.Será concedido uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por licitante.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.A taxa de administração estimada é fixada no valor unitário mensal de R\$177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por estagiário contratado, qualquer que seja o nível de ensino.

2.O valor estimado mensal da contratação da plataforma de gestão de estágio contemplando todos os serviços de integração e qualificação online, descritos no objeto desse edital, será de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)

3.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.

02.010 GABINETE DO PREFEITO

122 0020 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0120 2113 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT

Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

000604 3390.39 990UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0070 2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0060 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 451 0160 2012 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Objetivo: MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Marizópolis/PB, 15 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração:

PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEIA GOMES DE BRITO BRAGA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RODRIGO RODOLFO DE MELO
SECRETARIA DE SAUDE



JOSE GEAN CARLOS BRAGA
SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

Aprovo o Termo de Referência em anexo, autorizando as providências necessárias para sua execução.

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional

A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ E-MAIL _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____
NOME PARA CONTATO: _____ TEL. DO CONTATO: _____
CARGO DO CONTATO: _____ E-MAIL: _____

A
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Contratação de plataforma de *software* para gerenciamento integrado dos processos de estágio, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Marizópolis-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis., conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____)

Prazo de Entrega do Objeto: 05(Cinco) dias uteis

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a 90(noventa) Dias Uteis, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas

descrições de cada item

5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de Marizópolis sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxx

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Prefeito Constitucional, _____, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20.., publicada no de/...../20..., Processo Administrativo n.º 2025.003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de plataforma de *software* para gerenciamento integrado dos processos de estágio, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato “online”, e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Marizópolis-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar programas de estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis., conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:			TEL.: ()			
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
XXX	XXXX

10.1 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05(Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB,

a. endereço para a entrega mercadoria: Rua João Vicente de almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

b. Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

- 7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
 - Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V - For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva")

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em ___/___/___.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marizópolis/PB, ____ de _____ de ____.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025
CONTRATO /PMM /SECAD Nº. _____/2025**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº;, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº./2025, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a xxxx xxxxxxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PB, conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da Secretaria Municipal Assistência Social

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ _____ (____) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-

Unidade orçamentaria

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação funcional;

08 244 0060 1034 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS

Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas 000257 3390.32 99

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

02.190 FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL-FMAS

08 244 0060 1053 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Objetivo: CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

000817 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

Fiscal 12.933,00 0,02

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Aplicações

Diretas

000818 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo de entrega objeto deste processo são de 05(Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Marizópolis/PB,

a. endereço para a entrega mercadoria: Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis/PB.

b. Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) entregar os materiais/insumos em até 5 (Cinco) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Marizópolis/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1. Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1.0 presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (Doze) meses, iniciando após assinatura do contrato e encerrando em ___/___/___, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. Data para início da execução do objeto: em até 05(Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

2.0 contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 20 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 21 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,
- 22 bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a - Devolução da garantia;
- b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2.No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NOMA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marizópolis -PB, ___ de _____ de _____.

Lucas Gonçalves Braga
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____
Nome:
CPF:

2º. _____
Nome:
CPF:



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025

A
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 00.../2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250411PE00004/2025

DECLARAÇÃO

A
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 00..../2025, que:

a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

(LOCAL), (DATA).

Assinatura e carimbo do licitante



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marizópolis
Aviso De Licitação
Pregão Eletrônico N° 00004/2025
Registro De Preço SRP n° /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 250411PE00004/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, destinados à distribuição para às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da secretaria de assistência social do município de Marizópolis - PB. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A reunião dia 05/05/2025 às 14 hs:00min, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://Marizopolis.pb.gov.br>, informação no endereço sala da CPL, Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB, de 08hs:00min as 12hs:00min, site do <http://Marizopolis.pb.gov.br> ou no Email licitacaomz2@gmail.com

Marizópolis - PB, 15 de abril de 2025
Cinara Emanuella Alves Rocha
Pregoeira Oficial/PMM